



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
23.06.01/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE (MA) E
A EMPRESA J. O. S. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **WILKA GABRIELLE DE VASCONCELOS SOUSA**, brasileira, casada, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 041543832011-2 SESP-MA e do CPF nº 026.845.953-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **J. O. S. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.959.672/0001-21, com sede na Rua Ceará nº 1099, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. Julci Otmar Steinmetz, brasileiro, casado, representante comercial, portadora da cédula de identidade de nº 036327342008-6 SESC/MA e do CPF nº 333.574.559-00, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 10.015/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 011/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de abastecimento de água (poços) do município de João Lisboa (MA), com reposição de peças, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2022**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	CONCERTO BOMBEADOR 4"	Sv	10	286,01	2.860,10
2	CONCERTO BOMBEADOR 6"	Sv	5	298,08	1.490,40
3	CONCERTO MOTOR 4" 3 A 5,0 CV	Sv	10	360,53	3.605,30
4	CONCERTO MOTOR 6" 8 A 13CV	Sv	5	372,60	1.863,00
5	MÃO DE OBRA CONCERTO MOTORBOMBA 4" 3,0 A 5,0CV	Sv	10	505,54	5.055,40
6	MÃO DE OBRA CONCERTO MOTORBOMBA 6" 8,0 A 13,0 CV	Sv	5	529,20	2.646,00
7	MÃO DE OBRA CONCERTO MOTORBOMBA 6" 15 A 20 CV	Sv	2	737,15	1.474,30
8	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA EM POÇO TUBULAR	Sv	20	1.515,70	30.314,00
9	MOBILIZAÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS	Km	1000	4,04	4.040,00
10	REBOBINAMENTO MOTOR ELETRICO 5 Cv MONO	Sv	5	1.073,87	5.369,35
11	REBOBINAMENTO MOTOR ELETRICO 5 Cv TRIF	Sv	2	1.072,57	2.145,14
12	REBOBINAMENTO MOTOR ELETRICO 8,0 Cv MONO	Sv	2	1.374,33	2.748,66
13	REBOBINAMENTO MOTOR ELETRICO 10,0 Cv TRIF	Sv	2	1.382,53	2.765,06
14	REBOBINAMENTO MOTOR ELETRICO 13,0 Cv TRIF	Sv	4	1.844,98	7.379,92
15	REBOBINAMENTO MOTOR ELETRICO 15,0 Cv TRIF	Sv	2	1.886,00	3.772,00
16	SERVIÇO LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO C/ COMPRESSO	Sv	4	4.920,01	19.680,04
17	SERVIÇO VISITA TÉCNICA ELETRICISTA	Sv	20	367,85	7.357,00
18	MANUTENSÃO DE PAINEL COMANDO 5,0 CV	Sv	10	433,44	4.334,40
19	MANUTENSÃO DE PAINEL COMANDO 8,0 A 10,0 CV	Sv	7	452,20	3.165,40
20	MANUTENSÃO DE PAINEL COMANDO 12,0 A 15,0 CV	Sv	5	842,26	4.211,30
21	REBOBINAMENTO MOTOR BOMBA CENTRIF. 7,5 CV TRIF	Sv	2	1.060,56	2.121,12
22	REBOBINAMENTO MOTOR BOMBA CENTRIF. 10,0 CV TRIF	Sv	2	1.353,63	2.707,26
23	SERVIÇO TÉCNICO DE TORNEADORA	Sv	20	434,25	8.685,00
				TOTAL	129.790,15

PEÇAS DE REPOSIÇÃO

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. UNT.
1	Bombeador submersivel 16 Estg.	Und.	3	906,76	2.720,28



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2	Bombeador submersivel 27 Estg.	Und.	5	1.583,72	7.918,60
3	Bombeador submersivel 12 Estg.	Und.	2	1.910,89	3.821,78
4	Bombeador submersivel 15 Estg.	Und.	2	2.268,15	4.536,30
5	Bombeador submersivel 20 Estg.	Und.	2	3.022,55	6.045,10
6	Cabo de aço galv. 6,40mm 6x7 AF 1/4	Mts	500	10,64	5.320,00
7	Cabo de aço galv. 8,00mm 6x19 5/16	Mts	500	17,88	8.940,00
8	Cabo de aço galv. 9,50mm 6x19 AF 3/8	Mts	500	25,13	12.565,00
9	Cabo eletrico polivinil flex 0,6/ 1 KV 3x10mm ²	Mts	500	33,10	16.550,00
10	Cabo eletrico polivinil flex 0,6/ 1 KV 3x16mm ²	Mts	500	49,54	24.770,00
11	Cabo eletrico polivinil flex PP (0,6/ 1 KV) 3x4mm ²	Mts	500	11,84	5.920,00
12	Cabo eletrico polivinil flex PP (0,6/ 1 KV) 3x6mm ²	Mts	500	20,06	10.030,00
13	Conj.motobomba submersa 4" 27 Estagio 5,0 cv mono.	Und.	2	4.424,00	8.848,00
14	Conj.motobomba submersa 4" 27 E 5,0 cv trif.	Und.	2	4.411,55	8.823,10
15	Conj.motobomba submersa 6" 12 E 8,0 cv bifasico	Und.	1	7.002,31	7.002,31
16	Conj.motobomba submersa 6" 15 E 10,0 cv trif.	Und.	1	7.494,09	7.494,09
17	Conj.motobomba submersa 6" 20 E 13,0 cv trif.	Und.	1	8.218,59	8.218,59
18	Contactora 3TS36 45AMP	Pç	10	350,93	3.509,30
19	Corpo de estagio bomba submersa R 11 A	Pç	10	142,64	1.426,40
20	Curva galv. 1 1/2"	Pç	10	48,34	483,40
21	Curva galv. 2"	Pç	10	113,83	1.138,30
22	Curva galv. 2 1/2"	Pç	10	167,12	1.671,20
23	Curva galv. 3"	Pç	10	193,65	1.936,50
24	Disco grafite motor sub 6" Serie 610	Pç	5	384,81	1.924,05
25	Disco grafite motor sub 6" Serie 710	Pç	5	783,16	3.915,80
26	Disco grafite motor sub 6" Serie 760	Pç	5	790,63	3.953,15
27	Escora de apoio completa motor sub. 6"	Pç	5	266,43	1.332,15
28	Jogo de pastilhas Serie 710/760	Pç	5	394,78	1.973,90
29	Luva galv. 1 1/2"	Pç	200	19,39	3.878,00
30	Luva galv. 2"	Pç	200	26,89	5.378,00
31	Luva galv. 2 1/2"	Pç	20	52,04	1.040,80
32	Motor sub. 3,0 CV 220 V monof. 4"	Und.	2	2.179,11	4.358,22
33	Motor sub.de 3,0 CV 380 V trifásico 4"	Und.	3	1.986,32	5.958,96
34	Motor sub.de 5,0 CV 220/440V monof./bif. 4"	Und.	3	2.541,94	7.625,82
35	Motor sub.de 5,0 CV 380V trifásico 4"	Und.	2	2.469,37	4.938,74
36	Motor sub.de 8,0 CV 440V bif. 6"	Und.	2	4.986,40	9.972,80
37	Motor sub.de 10,0 CV 440Vbif. 6"	Und.	2	5.463,81	10.927,62
38	Niple galv. 1 1/2"	Pç	20	20,38	407,60
39	Niple galv. 2"	Pç	20	27,05	541,00
40	Painel CPD 220/440V mon/bif. de 3,0 a 5,0cv p/bomba sub.	Und.	5	1.414,09	7.070,45
41	Painel CPD 380V trif. 8,0 a 13,0 cv p/bomba sub.	Und.	2	1.510,39	3.020,78
42	Registro de 1 1/2"	Pç	5	87,80	439,00
43	Registro de 2"	Pç	5	195,31	976,55
44	Registro de 2 1/2"	Pç	4	511,81	2.047,24
45	Registro de 3"	Pç	2	690,11	1.380,22
46	Suporte de sustentação bomba 1 1/2"	Und.	5	200,61	1.003,05
47	Suporte de sustentação bomba 2"	Und.	5	260,94	1.304,70
48	Suporte de sustentação bomba 2 1/2"	Und.	5	342,11	1.710,55
49	Tubo Edutor PVC 2" x 4,00mm	Pç	50	140,83	7.041,50
50	Tubo Edutor PVC 2.1/2" x 4,00mm	Pç	30	189,23	5.676,90
51	Tubo Edutor PVC 1.1/2" x 4,00mm	Pç	80	125,79	10.063,20
52	Tubo PVC edutor classe heavy 1.1/2 x 3 mts	Br	50	245,10	12.255,00
53	Tubo PVC edutor classe heavy 2 x 3 mts	Br	50	342,11	17.105,50

W



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



54	União galv. 1.1/2 AJ	Pç	10	46,46	464,60
55	União galv. 2 AJ	Pç	5	77,40	387,00
56	União galv. 2.1/2	Pç	4	138,51	554,04
57	União galv. 3 AJ	Pç	4	193,43	773,72
58	Valvula esferica 1.1/2"	Pç	10	139,59	1.395,90
59	Valvula esferica 2"	Pç	10	191,72	1.917,20
60	Valvula esferica 2.1/2"	Pç	5	327,26	1.636,30
61	Valvula esferica 3	Pç	5	361,82	1.809,10
62	Revestimento Geomecânico Dn 100 x 4 x 4 mts	Br	10	297,96	2.979,60
63	Filtro Geomecânico Dn 100 x 2 x 0,75 mm	Br	10	193,74	1.937,40
TOTAL					312.764,36

TOTAL GERAL	442.554,51
--------------------	-------------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/06/2022 e encerramento em doze meses, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993, dada a essencialidade dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 442.554,51 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e ou centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- 17.512.0007.2-076 – Manut. do Sistema de Abastecimento D'Água
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 129.790,15
- 3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 312.764,36

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JOÃO LISBOA (MA)

João Lisboa (MA), 23 de junho de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____